



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, n.º. 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob n.º. 1.835.845 e do CPF n.º. 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **Associação Catarinense de Árbitros - ASSCA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 29.318.868/0001-16, com sede na Linha Cabeceira do Iraceminha, s/n, Município de Maravilha - SC, neste ato representado por seu Presidente Josemar Jairo Ferreira, brasileiro, portador do CPF n.º. 063.052.489-07 e RG n.º. 5.010.915, residente e domiciliado na Rua Carmo José Feyh, 68, Bairro Progresso, Município de Maravilha - SC, doravante denominada de **Contratada**; Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 8.883/94, e suas posteriores alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviço de arbitragem de partidas de futebol de salão composta de 1 (um) mesário e 2 (dois) árbitros e 1 (um) delegado, em 2 (dois) tempos de aproximadamente 20 minutos para jogos do campeonato municipal de Futsal Força Livre Masculino e Feminino edição 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor contratado será de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) por partida, em um total de 66 partidas previstas para a edição 2021, totalizando o valor global de 13.134,00 (treze mil cento e trinta e quatro reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamentos do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, e vinculado a apresentação de relatórios e fotos dos serviços prestados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

II - Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente a execução dos serviços prestados.

III – O pagamento será efetuado após conferência da regularidade fiscal da empresa contratada.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Fornecer a Secretaria do esporte sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços oferecidos;
- II- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- III- O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamental para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a mesma colocar a serviço.
- IV- É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.
- V- É de obrigação da contratada o pagamento dos insumos para realização dos trabalhos bem como pagamento do profissionais, deslocamento, estadia e alimentação.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- II- O Município cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o Termo do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse Público respeitado os direitos da Contratada.

CLAUSULA SETIMA - DA INADIMPLÊNCIA

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CONTRATADA** somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do orçamento vigente do Município de Bom Jesus do Oeste - Manutenção do departamento de esportes, Elemento nº 33903999 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLAUSULA DECIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

1. Fica designado o servidor municipal Sr. Claudinei Perkuhn, inscrito no CPF sob nº 059.228.789-05, ocupante do cargo de Subsecretário de Esportes, para acompanhar e fiscalizar todo o andamento dos serviços contratados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Fora da Comarca de Modelo - SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa dos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assim o presente de testemunhas.

Município de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 30 de Setembro de 2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Josemar Jairo Ferreira
Contratada

Testemunhas

José Roberto Morandini
Assistente de Administração

Claudinei Perkuhn
Subsecretario de Esportes
Fiscal de Contrato

Ricardo Luiz Copini
Assessor Jurídico - OAB/SC 41.040